



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 310/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 29/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 7.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir e instalar um Posto de Saúde e dá outras providências.

**AUTORES: CELSO GUERREIRO ALVARENGA E
SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA.**

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 26/9/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 3/10/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 17/10/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 28/10/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28/10/1988, SOB O Nº 4.629.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 18/10/1988 sob o nº
253/88/DAB*.**

LEI Nº 288/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

100/88 EM 29/08/88

310/88

APROVADO EM 26/08/88
 POR Unanimidade

PROJETO DE LEI n.º 310/88

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 03/10/88
 POR Unanimidade

DECRETA

APROVADO EM 17/10/88
 POR Unanimidade

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir e instalar UM POSTO DE SAÚDE e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal à construir no Lote n.º 31-C, sub-divisão da Quadra n.º 31, com área de 697,50 Metros Quadrados, do Loteamento denominado Parque São Pedro, 01(um) prédio em alvenaria, com dependências adequadas à instalação de UM POSTO DE SAÚDE, obedecendo as medidas e normas oficiais.
- Art. 2º - Para fazer face às despesa decorrentes com a execução desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar-se de Verba Orçamentária própria e/ou assinar convênios com órgãos Estaduais, Federais ou fundações que ofereçam tais conveniências.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de Agosto do ano de 1.988.

Celso Guerreiro Alvarenga
 CELSO GUERREIRO ALVARENGA

- Vereador - Autor -

Sebastião Cância de Oliveira
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA

- Co-Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 310/88 o Vereador Paulo Jordelino da Silva

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

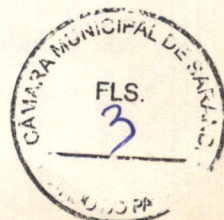
A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 310/88, de autoria dos edis Celso Guerreiro Alvarenga e Co-autoria do edil Sebastião Cância de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir e instalar um Posto de Saúde e dá outras providências, no Parque São Pedro, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 1988.

[Handwritten Signature]
 Sebastião Cância de Oliveira
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Paulo Jordelino da Silva
 Secretário

[Handwritten Signature]
 José Fernandes de Araújo
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Alcides F. de A.
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
 designo relator do Projeto de Lei N.º 310/88
 o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

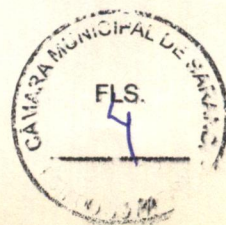
A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 310/88, de autoria do edil Celso Guerreiro Alvarenga e Co-Autoria do edil Sebastião Cância de Oliveira, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir e instalar um Posto de Saúde, no Parque São Pedro, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga
 Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente

Francisco Gomes de Alencar
 Francisco Gomes de Alencar
 Secretário

Sebastião Cância de Oliveira
 Sebastião Cância de Oliveira
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Luiz Rogério
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público
 designo relator do Projeto de Lei N.º 310/88
 o Vereador Joel de Souza Moraes

Joel de Souza Moraes
 Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Obras e Serviço Público, analisando o Projeto de Lei nº 310/88, de autoria do edil Celso Guerreiro Alvarenga e Co-Autoria do edil Sebastião Câncio de Oliveira, ao qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir e instalar um Posto de Saúde, no Parque São Pedro, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 1988.

Carlos Bifones Seberian
 Presidente

Joel de Souza Moraes
 Joel de Souza Moraes
 Secretário



ps

Memorial Descritivo

Lote nº 31-C (Sub-divisão da quadra 31)

Quadra 31

Parque São Pedro

Área : 697,50 m2.

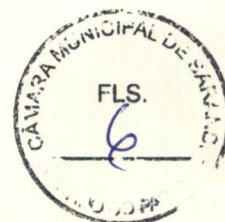
D i v i d e - s e :

Com o Lote numero 31-B, no ru
me NE, com uma medida de 25,00 metros;

Com a Quadra 31, no rumo SE,
com 30,80 metros;

Com a Avenida Henrique Augus-
to da Silva, no rumo SO, com uma frente de 25,66 metros;

E, finalmente, com parte do Lo
te numero 31-A. no rumo NO, com uma extensão de 25,00 /
metros. Sendo todos os Lotes mencionados pertencentes
a Sub-divisão da Quadra 31 do Parque São Pedro, da Plan
ta Urbana de Sarandí, Paraná.



PLANTA PARCIAL "PARQUE SÃO PEDRO"

QUADRA Nº 31 (SUB-DIVISÃO)

SARANDI _____ PARANÁ

ESCALA: _____ 1:1.000

NV.



AV. JOÃO FRAGAL

RUA BOGOTA

106.00

83.87

31

6.746,50m²

AV. HENRIQUE AUGUSTO DA SILVA

74,34

49.00

79.80

25,13

31-B

1.193,76m²

30.80

31-C

697,50m²

25.00

46.50

71.50

25.86

25.00

31-A

